



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE INHAPI/AL

EDITAL - N° 001/2026

Edital de convocação de Assembleia para formação do quadro de conselheiros(as) representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Inhapi/AL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Inhapi- AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal n° 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei n° 12.435 de 06/07/2011 e pela Lei municipal n° 013, de 13 de junho de 2013, alterada pela Lei n° 55, de 17 de dezembro de 2015 e Resolução do CMAS n° 13 de 05 de maio de 2026 onde convoca e torna público a Assembleia Geral com os representantes do poder executivo e da sociedade civil para a escolha dos Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social representantes da sociedade civil para o biênio 2026/2028.

1 - DAS VAGAS

1.1 Sociedade Civil - 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, assim especificados:

- a) 01 (uma) entidade representante dos prestadores de serviços nas áreas de Assistência Social;
- b) 02 (duas) entidades representantes dos usuários da Assistência Social;
- c) 01 (um) representante dos profissionais da área que atuam no SUAS.

2 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA

2.1 A Assembleia Geral será realizada no dia 26 de maio de 2026 na Sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Muniz Falcão - Centro, no horário das 9h, sob a supervisão da presidência do conselho, conforme Resolução do CMAS n° 13, de 05 de maio de 2026, Anexo I).

3. - DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição dos candidatos a conselheiro municipal deverá ser realizada, a partir da publicação deste edital, até o dia 19 de maio de 2026, na Sede da Assistência Social, no horário das 09h às 14h.

3.2 No ato de inscrição os candidatos representantes de entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e de usuários inscritas no CMAS deverão apresentar os seguintes documentos:

- * Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- * Cópia de inscrição do CNPJ (atualizada);
- * Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório de Registro Civil das entidades;

3.2.1 São consideradas entidades prestadoras de serviços socioassistenciais, de acordo com o Decreto nº 6.308 de 14 de Dezembro de 2007, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo como características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social;

II – garantir universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

3.2.2 Ressalta-se que são consideradas entidades de usuário, de acordo com a Resolução CNAS nº 24 de 16 de fevereiro de 2006, aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

3.3 No ato de inscrição os candidatos representantes de profissionais do SUAS deverão apresentar os seguintes documentos:

- * Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo II);
- * Cópia do registro profissional.

3.3.1 A Resolução CNAS nº 23/2006 regulamenta o entendimento acerca trabalhadores do setor. Essa Resolução estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associação de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme a LOAS, a PNAS e NOB-RH/SUAS.

4 - DA ELEIÇÃO

4.1 Poderão ser candidatos os representantes da sociedade civil, que realizarem as inscrições no período descrito no item 3.1, apresentando os documentos exigidos no item 3.2 ou 3.3.

4.2 Poderão votar os representantes da sociedade civil previamente inscritos e os conselheiros representantes do governo, todos maiores de 18 (dezoito) anos;

4.3 A eleição será aberta e serão eleitos os candidatos mais votados.

5 - DO MANDATO

5.1 O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução;

5.2 A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Inhapi é considerada serviço relevante não fazendo justa a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício;

6 - DA POSSE DOS REPRESENTANTES

6.1 Os representantes da sociedade civil eleitos para compor o CMAS no biênio 2026/2028, serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação de resultado de eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pelo chefe do Executivo.

Inhapi- AL, 05 de maio de 2026.

GERONE MATOS FERREIRA
PRESIDENTE DO CMAS